

Serviço: ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2014.

Canical, 16 de abril de 2015

A Presidente Conselho Administrativo,

(Lisete Maria Carvalho Brazão Garrido)

